ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.108, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis do grupo "CHEVETTEIROS PELOTAS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis do grupo "CHEVETTEIROS PELOTAS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único. O "CHEVETTEIROS PELOTAS" é um grupo que ao longo dos anos se consolidou como um movimento importante para o crescimento da cultura do automóvel no Município de Pelotas, promovendo a aproximação de admiradores e fomentando a economia e o turismo local, mediante a realização anual de reuniões, encontros e exposições de automóveis de diversas marcas, anos e modelos, sejam eles customizados ou não.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8C98A4A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2022. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/